ANOTAÇÕES:

7/21 às comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 009/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

AUTOR: **ANDERSON CARDOSO DA SILVA**

EMENTA: **ESTABELECE O FORNECIMENTO DE REPELENTES COMO PARTE INTEGRANTE DO KIT DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

APROVAÇÃO: 21/02/24.

AUTÓGRAFO N°:

LEI N°: 6017/24

PUBLICAÇÃO: 15/03/24

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

AS COMISSÕES EM:
07/02/24
Presidente

Estabelece o fornecimento de repelentes como parte integrante do kit de proteção individual em favor dos funcionários públicos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 21/02/24
PRESIDENTE

Art. 1º Fica estabelecido o fornecimento de repelentes como parte integrante do kit de proteção individual em favor dos seguintes funcionários públicos:

I – Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

II – Funcionários do setor de obras;

III – Motoristas;

IV – Funcionários da Defesa Civil;

V – Funcionários da Vigilância Sanitária;

VI – Fiscais;

VII – Guardas Civis Municipais (GCM);

VIII – Professores, Educadores e Diretores;

IX – Enfermeiros e Atendentes.

§ 1º. Os repelentes fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e eficácia estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes.

§ 2º. Os funcionários públicos beneficiados deverão ser devidamente instruídos sobre o uso correto e a periodicidade de aplicação dos

repelentes, bem como sobre outras medidas de prevenção contra doenças transmitidas por vetores.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruga"